TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a disponibilização de estrutura circense completa, incluindo equipamentos, serviços de montagem, instalação, manutenção e desmontagem, bem como a realização de apresentações artísticas circenses e atividades recreativas, para integrar a programação oficial do Natal Iluminado 2026, no Município de Senhor do Bonfim – Bahia, pelo período de 29 de novembro a 28 de dezembro de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A solução deverá compreender a disponibilização de estrutura circense completa, incluindo equipamentos, serviços de montagem, instalação, manutenção e desmontagem, bem como a realização de apresentações artísticas circenses e atividades recreativas, conforme especificações e quantitativos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO / OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	Disponibilização de estrutura circense completa, incluindo lona principal de aproximadamente 20 m x 20 m, estrutura complementar de aproximadamente 6 m x 4 m para atividade recreativa, picadeiro, camarim, equipamentos de sonorização e iluminação, instalações elétricas e equipamentos de segurança, compreendendo transporte, montagem, instalação, manutenção, operação e desmontagem.	**Serviço**	**01**	**29.080,01**	**29.080,01**
02	Execução de serviços artísticos e recreativos, compreendendo **38 (trinta e oito) espetáculos circenses**, no período de **29 de novembro a 28 de dezembro de 2026**, sendo **01 (um) espetáculo por dia às terças, quartas e quintas-feiras** e **02 (dois) espetáculos por dia às sextas-feiras, sábados e domingos**, com participação de, no mínimo, **04 (quatro) artistas** e duração aproximada de **40 (quarenta) minutos por espetáculo**, além de atividades recreativas destinadas ao público, conforme programação estabelecida.	**Serviço**	**01**	**11.116,67**	**11.116,67**
	TOTAL GERAL			**40.196,68**	

2.2. A execução do objeto ocorrerá de forma integrada, abrangendo a disponibilização da estrutura circense, equipamentos, apresentações artísticas e atividades recreativas previstos neste Termo de Referência, mediante emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

2.3. A montagem e instalação das estruturas deverão estar concluídas antes do início das atividades, previsto para o dia 29 de novembro de 2026, em local a ser indicado pela Secretaria solicitante, observadas as orientações da Administração Municipal.

2.3.1. Na ausência ou divergência de códigos CATMAT e CATSER para os itens descritos neste Termo de Referência e no sistema de licitações utilizado pela Administração Pública, deverá prevalecer a descrição e as especificações constantes neste instrumento.

2.3.2. O local de instalação e funcionamento da estrutura circense será indicado pela CONTRATANTE, no Município de Senhor do Bonfim – BA.

2.3.3. A CONTRATADA deverá informar previamente, por escrito, a data e o horário previstos para o início da montagem, a fim de possibilitar o acompanhamento e a organização por parte da Administração.

2.3.4. Os serviços de montagem, manutenção e desmontagem deverão ser realizados em horários previamente acordados com a CONTRATANTE, respeitando as orientações da Administração Municipal.

2.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, uma vez que consiste na disponibilização de estrutura e na execução de serviços destinados ao atendimento da programação pública municipal.

2.6. A Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim poderá, se necessário, disponibilizar profissionais do quadro municipal para auxiliar nas tratativas de organização do espaço e articulação com os setores envolvidos na realização do evento, sem transferência das responsabilidades de execução da CONTRATADA.

2.7. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, abrangendo o período necessário à montagem, execução das atividades, desmontagem das estruturas e cumprimento das obrigações contratuais.

2.8. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência e à execução do objeto.

OPÇÕES DE CONTRATAÇÃO		
() ATA POR REGISTRO DE PREÇO	(X) CONTRATO	() EMPENHO

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de ampliar e diversificar a programação oficial do Natal Iluminado 2026, promovido pelo Município de Senhor do Bonfim – BA, mediante a disponibilização de estrutura circense, acompanhada de apresentações artísticas e atividades recreativas destinadas à população e aos visitantes.

3.2. A iniciativa busca proporcionar opções de lazer, cultura e entretenimento, especialmente para o público infantil e familiar, promovendo o acesso à arte circense e contribuindo para a integração social e a valorização das atividades culturais durante o período natalino.

3.3. A disponibilização de estrutura adequada, equipamentos e profissionais especializados é necessária para assegurar condições apropriadas à realização dos espetáculos e das atividades recreativas, observando os requisitos de segurança, funcionalidade e qualidade.

3.4. A contratação deverá contemplar os recursos necessários ao funcionamento das atividades durante o período previsto, incluindo montagem, instalação, manutenção, operação e desmontagem das estruturas, de modo a garantir a continuidade e a adequada execução da programação.

3.5. A necessidade está fundamentada no interesse público de promover atividades culturais e recreativas acessíveis à população, ampliando as alternativas de entretenimento e fortalecendo a programação do Natal Iluminado 2026.

3.6. A fundamentação da contratação encontra respaldo no planejamento realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e nas análises desenvolvidas no Estudo Técnico Preliminar, que identificou a viabilidade técnica e operacional da solução proposta para atendimento da necessidade administrativa.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A futura contratação deverá atender aos requisitos necessários à disponibilização de estrutura circense completa e à realização de apresentações artísticas e atividades recreativas durante a programação do Natal Iluminado 2026, no Município de Senhor do Bonfim-BA.

4.2. A estrutura circense deverá contemplar, no mínimo:

I – Lona ou cobertura principal, com espaço adequado à realização das apresentações e recepção do público;

II – Espaço complementar destinado às atividades recreativas, com estrutura para instalação de piscina de bolinhas ou equipamento equivalente;

III – Picadeiro ou espaço apropriado para as apresentações circenses;

IV – Camarim ou área de apoio aos artistas;

V – Equipamentos de sonorização e iluminação compatíveis com as atividades;

VI – Instalações elétricas e iluminação externa necessárias ao funcionamento da estrutura;

VII – Equipamentos e recursos necessários à segurança e ao adequado funcionamento das instalações.

4.3. Serão realizados 38 (trinta e oito) espetáculos circenses, no período de 29 de novembro a 28 de dezembro de 2026, sendo 01 (um) espetáculo por dia às terças, quartas e quintas-feiras e 02 (dois) espetáculos por dia às sextas-feiras, sábados e domingos, conforme programação e horários definidos pela Secretaria Municipal de Cultura. Cada espetáculo deverá contar com, no mínimo, 04 (quatro) artistas e ter duração aproximada de 40 (quarenta) minutos, contemplando atividades compatíveis com o caráter cultural, recreativo e familiar do evento.

4.4. Deverão ser disponibilizadas atividades recreativas destinadas ao público participante, conforme programação a ser definida pela Secretaria Municipal de Cultura.

4.5. A execução deverá compreender todos os serviços necessários à montagem, instalação, manutenção, funcionamento e desmontagem da estrutura, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, transporte e mão de obra necessários, sem custos adicionais para a Administração além daqueles previstos na proposta.

4.6. A estrutura e os equipamentos deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento e segurança durante todo o período de utilização, compreendido entre 29 de novembro e 28 de dezembro de 2026, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Cultura.

4.7. A montagem e a instalação deverão ser concluídas antes do início das atividades, em prazo compatível com a programação do evento, de modo a permitir a verificação das condições de funcionamento e segurança.

4.8. A futura contratada deverá disponibilizar profissionais em quantidade e qualificação compatíveis com os serviços, responsabilizando-se pela execução das apresentações, atividades recreativas, montagem, manutenção e demais serviços sob sua responsabilidade.

4.9. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente quanto à estabilidade das estruturas, instalações elétricas, circulação e permanência do público.

4.10. A solução deverá atender às especificações, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, garantindo a integração entre a estrutura física, os equipamentos e os serviços artísticos e recreativos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução consiste na disponibilização integrada de estrutura circense completa, equipamentos e serviços necessários à realização de apresentações artísticas e atividades recreativas durante o Natal Iluminado 2026, no Município de Senhor do Bonfim-BA, pelo período de 29 de novembro a 28 de dezembro de 2026.

5.2. A solução deverá compreender todas as etapas necessárias ao pleno funcionamento da estrutura, desde a preparação e disponibilização dos equipamentos até a desmontagem final, abrangendo:

I – Transporte dos materiais, equipamentos e demais componentes até o local indicado pela Administração;

II – Montagem e instalação da estrutura circense, incluindo lona principal, espaço complementar para atividades recreativas, picadeiro, camarim, sonorização, iluminação e demais recursos necessários;

III – Verificação das condições de funcionamento e segurança da estrutura e dos equipamentos antes do início das atividades;

IV – Disponibilização dos artistas e profissionais necessários à realização das apresentações circenses e atividades recreativas;

V – Manutenção e suporte durante todo o período de funcionamento, com a realização dos ajustes e reparos necessários;

VI – Desmontagem e retirada de todos os materiais e equipamentos ao término do período de utilização, deixando o espaço em condições adequadas.

5.3. A estrutura principal deverá possuir dimensões aproximadas de 20 m x 20 m, enquanto o espaço complementar destinado às atividades recreativas deverá possuir dimensões aproximadas de 6 m x 4 m, conforme as condições e especificações estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar.

5.4. A solução deverá contemplar a realização de 38 (trinta e oito) espetáculos circenses, no período de 29 de novembro a 28 de dezembro de 2026, sendo 01 (um) espetáculo por dia às terças, quartas e quintas-feiras e 02 (dois) espetáculos por dia às sextas-feiras, sábados e domingos, com participação de, no mínimo, 04 (quatro) artistas e duração aproximada de 40 (quarenta) minutos por espetáculo, além de atividades recreativas destinadas ao público, conforme programação e horários definidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

5.5. A execução integrada permitirá que a estrutura física, os equipamentos, os profissionais e as atividades artísticas e recreativas funcionem de maneira coordenada, sob responsabilidade da mesma empresa, favorecendo a organização, a compatibilidade dos recursos e o acompanhamento da execução pela Administração.

5.6. Todos os custos relacionados ao transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, disponibilização de profissionais e desmontagem deverão estar incluídos na solução, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais relativos às atividades necessárias ao cumprimento integral do objeto.

5.7. Ao final do período de utilização, a empresa deverá realizar a desmontagem e retirada da estrutura, equipamentos e materiais disponibilizados, responsabilizando-se pela adequada liberação do espaço utilizado.

5.8. As especificações e condições descritas neste item deverão ser observadas em conjunto com os demais requisitos e obrigações estabelecidos neste Termo de Referência, de modo a assegurar a execução integral da solução durante todo o período previsto.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto ocorrerá de forma integrada, mediante emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, compreendendo a disponibilização de toda a estrutura circense, equipamentos, profissionais, apresentações artísticas e atividades recreativas previstas neste Termo de Referência.

6.1.1. Local de Execução: Os serviços serão executados em local indicado pela Secretaria Municipal de Cultura, no Município de Senhor do Bonfim – BA, conforme definição da Administração e planejamento da programação oficial do Natal Iluminado 2026.

a) Prazo para Montagem e Instalação: A CONTRATADA deverá realizar o transporte, a montagem e a instalação de toda a estrutura e dos equipamentos em prazo estabelecido pela CONTRATANTE, de modo que estejam completamente disponíveis e em condições adequadas de funcionamento antes do início das atividades, previsto para 29 de novembro de 2026.

b) A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à fiscalização, com antecedência, a data prevista para início da montagem, possibilitando o acompanhamento dos serviços e a adoção das providências necessárias pela Administração.

c) A estrutura será recebida provisoriamente após a conclusão da montagem e instalação, mediante verificação inicial pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta apresentada.

d) A estrutura, os equipamentos e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a CONTRATADA providenciar as correções, adequações ou substituições necessárias, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

e) O recebimento definitivo da estrutura ocorrerá após a verificação de sua conformidade e das condições de funcionamento e segurança, mediante termo detalhado emitido pelo responsável pela fiscalização, sem prejuízo do acompanhamento dos serviços durante todo o período de execução.

f) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e adequada execução dos serviços, nem sua obrigação de corrigir eventuais falhas ou irregularidades identificadas durante a execução contratual.

6.2. Durante o período de funcionamento, compreendido entre 29 de novembro e 28 de dezembro de 2026, a CONTRATADA deverá manter a estrutura circense, os equipamentos e os espaços recreativos em condições adequadas de uso, responsabilizando-se pela manutenção, conservação e funcionamento dos recursos disponibilizados.

6.3. Caso seja constatada qualquer divergência entre a estrutura, os equipamentos ou os serviços executados e as especificações deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente as correções necessárias, incluindo reparos ou substituições, sem qualquer ônus adicional para o Município de Senhor do Bonfim – BA.

6.4. A CONTRATADA deverá assegurar a realização das apresentações artísticas e das atividades recreativas conforme a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Cultura, observando os horários, as condições de funcionamento e os requisitos previstos neste Termo de Referência.

6.5. Caso a CONTRATADA identifique qualquer circunstância que possa comprometer os prazos de montagem, instalação ou execução dos serviços, deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, apresentando as justificativas devidamente fundamentadas e as medidas propostas para solucionar a ocorrência.

6.6. Eventual solicitação de alteração ou prorrogação de prazo será analisada pela Administração, observadas as disposições legais e contratuais, não sendo admitida a alteração unilateral dos prazos ou da programação pela CONTRATADA.

6.7. Somente serão aceitas a estrutura, os equipamentos e os serviços que atendam integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, cabendo ao fiscal do contrato acompanhar e verificar a conformidade da execução.

6.8. A CONTRATADA deverá atender prontamente às notificações da fiscalização, providenciando a correção de falhas, a substituição de equipamentos inadequados ou defeituosos e a regularização de quaisquer situações que comprometam a segurança, o funcionamento ou a qualidade dos serviços, sem ônus para a Administração.

6.9. Ao término do período de execução, a CONTRATADA deverá realizar a desmontagem e retirada de toda a estrutura, equipamentos e materiais utilizados, bem como promover a adequada liberação do espaço, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de sua atuação.

6.10. Todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção, mão de obra, equipamentos, materiais, desmontagem e retirada da estrutura, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e deverão estar incluídas no valor contratado.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput**).

b) A fiscalização da contratação será exercida pelo(s) Servidor(es): **Sra. Lais Borges Duarte - matrícula 7222**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;

c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

> Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

d) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Fiscalização Administrativa

a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

a) O(a) gestor(a) do contrato, a **Sra. Gersica Silva dos Santos - Matrícula 5609**, Diretora de Contratos, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
d) Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
e) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
f) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

g) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 1. o prazo de validade;
 2. a data da emissão;
 3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 4. o período respectivo de execução do contrato;
 5. o valor a pagar; e
 6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
b) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13.5. Antecipação de pagamento

a) Não haverá a antecipação de pagamento por qualquer solicitação de fornecimento ou prestação de serviços indicados neste Termo de Referência.

6.13.6. Cessão de crédito

a) Não haverá cessão de crédito devido às peculiaridades do processo licitatório e aquisição dos itens/prestação de serviços.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

a) O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global, considerando a necessidade de integração entre os serviços de disponibilização da estrutura circense, equipamentos, montagem, instalação, manutenção, apresentações artísticas e atividades recreativas, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Regime de execução

O regime de execução será o de empreitada por preço global, compreendendo a prestação integral dos serviços contratados, incluindo a disponibilização da estrutura circense, equipamentos, recursos humanos, montagem, instalação, manutenção, operação, realização das apresentações artísticas e atividades recreativas, bem como a desmontagem e retirada das estruturas ao término do período contratado, conforme cronograma estabelecido pela Administração.

Da Aplicação da Margem de Preferência

7.3. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:
a) Observar a aplicabilidade do Direito de Preferência da Lei Complementar nº 123/2006
b) Também deve ser verificada a existência de decretos ou instrumentos congêneres vigentes que contemplem a aplicabilidade de Margem de Preferência.

7.4. Será admitida a seguinte documentação, apenas do participante vencedor em cada item/lote.

1. **Habilitação jurídica**
 - **a. Pessoa física:**
 - i. Documento de Identificação com foto ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
2. **Empresário individual:**
 - a. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3. **Microempreendedor Individual - MEI**:
 - a. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:**
 - a. Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
5. **Sociedade empresária estrangeira:**
 - a. Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,

agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6. **Sociedade simples:**
 a. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:**
 a. Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
8. **Sociedade cooperativa:**
 a. Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
9. **Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados o que estiver em vigor com no mínimo o Sócio Administrador, o endereço da empresa, e representação societária e a data de registro desta última alteração, caso ausente, deverá estar acompanhado das alterações com os dados solicitados ou da consolidação respectiva.**

10. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**
 a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF),** conforme o caso;
 b. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
 c. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (**FGTS**);
 d. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 e. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 f. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 i. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 g. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do fornecedor;
 i. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 h. **Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União (TCU)**, que ateste a inexistência de registro do licitante na relação de responsáveis **declarados inidôneos** para participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92.
 i. **Certidão Negativa Correcional – Entes Privados, emitida pela Controladoria-Geral da União (CGU)**, que abranja a consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) e CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas), demonstrando a inexistência de sanções ou registros impeditivos à participação em licitações ou contratações com a Administração Pública.

11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12. Qualificação Econômico-Financeira

a. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física não sendo obrigado a apresentação se for pessoa jurídica**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b. **Certidão negativa de Concordata e falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13. Qualificação Técnica

a. Apresentação de portfólio que demonstre a experiência do proponente na disponibilização de estrutura circense e na realização de apresentações artísticas e atividades recreativas compatíveis com o objeto da contratação.

b. O portfólio poderá ser apresentado em formato digital ou impresso, contendo fotografias, materiais de divulgação, registros de apresentações, links de vídeos ou outros elementos que permitam identificar os serviços realizados e sua vinculação ao proponente.

c. O material apresentado deverá permitir a avaliação da compatibilidade da experiência demonstrada com as características do objeto, especialmente quanto à estrutura circense disponibilizada e às atividades artísticas e recreativas desenvolvidas.

d. Os registros deverão conter, sempre que disponíveis, informações sobre os eventos ou serviços realizados, como descrição das atividades, local e período de realização, de modo a facilitar sua identificação e análise.

e. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para esclarecer informações e verificar a autenticidade dos elementos apresentados no portfólio.

f. Para comprovação da qualificação técnica, será exigido exclusivamente o portfólio, dispensada a apresentação de atestados de capacidade técnica e de notas fiscais.

7.5. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

7.5.1. O prazo assegurado no subitem 6.5 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

7.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal no 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

7.6. A documentação deverá ser encaminhada em sistema próprio, ou por e-mail a ser indicado no instrumento convocatório, em horário compatível com a necessidade de anexar os documentos.

7.6.1. O prazo poderá ser prorrogado a critério do Agente de Contratação, e caso não seja atendido pelo fornecedor participante, poderá convocar o próximo colocado.

7.7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA PROPOSTA:

7.7.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando o conjunto dos serviços e itens que compõem o objeto da contratação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

7.7.2. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo os demais participantes imediatamente informados do recebimento dos lances e dos respectivos valores, conforme as regras estabelecidas no aviso de contratação direta e na regulamentação aplicável.

7.7.3. Para fins de julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE ÚNICO, composto pelos itens descritos neste Termo de Referência, observados os prazos de execução, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e as demais condições estabelecidas.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente à Secretaria solicitante, conforme indicação do setor competente, juntada aos autos do processo.

8.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ao Banco de Preços, considerando referências de mercado compatíveis com as características e especificações dos serviços pretendidos.

8.3. Ressalta-se que o Município não possui histórico de contratação anterior do objeto ora pretendido, razão pela qual não foi possível utilizar contratações próprias precedentes como parâmetro para a composição dos valores. Dessa forma, foram realizadas consultas a bases públicas de preços, buscando identificar contratações similares e obter referências que permitissem estabelecer uma estimativa compatível com os preços praticados no mercado.

8.4. Para a definição dos valores de referência, foram considerados quatro preços para cada item, sendo três provenientes de contratações identificadas no PNCP e um obtido por meio do Banco de Preços. Após a análise dos valores coletados, adotou-se a média aritmética, conforme metodologia demonstrada no mapa comparativo de preços, considerando os coeficientes de variação identificados para os itens pesquisados.

8.5. Com base na pesquisa realizada, o valor estimado da contratação corresponde a R$ 40.245,84 (quarenta mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme composição apresentada a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário estimado	Valor total
01	Disponibilização de estrutura circense completa.	SERV.	01	R$ 28.850,01	R$ 28.850,01
02	Execução de serviços artísticos e recreativos, compreendendo apresentações circenses com participação de no mínimo 04 (quatro) artistas, duração aproximada de 40 (quarenta) minutos por espetáculo, além de atividades recreativas destinadas ao público, conforme programação estabelecida.	SERV.	01	R$ 11.395,83	R$ 11.395,83
	VALOR GLOBAL ESTIMADO				R$ 40.245,84

8.6. Os valores apresentados constituem a estimativa de referência para a contratação, tendo sido definidos a partir da análise dos preços coletados e da aplicação da metodologia indicada no mapa comparativo, buscando assegurar compatibilidade com os valores praticados no mercado e subsidiar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.7. O mapa comparativo de preços, acompanhado dos respectivos documentos e referências utilizados na pesquisa, integra os autos do processo administrativo e fundamenta os valores estimados apresentados neste Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Executar integralmente o objeto contratado, em conformidade com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, responsabilizando-se pela qualidade e adequada prestação dos serviços.

9.1.2. Disponibilizar estrutura circense completa, incluindo lona principal, estrutura complementar para atividades recreativas, picadeiro, camarim, equipamentos de sonorização e iluminação, equipamentos de segurança e demais recursos necessários à realização das atividades.

9.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte, montagem, instalação, conservação, manutenção e desmontagem de todas as estruturas e equipamentos, observando os prazos e o cronograma estabelecidos pela Administração.

9.1.4. Garantir que a estrutura principal e as instalações complementares apresentem dimensões, capacidade e condições adequadas para acomodação do público e realização das atividades, assegurando estabilidade, resistência e segurança durante todo o período de funcionamento.

9.1.5. Disponibilizar os equipamentos de sonorização, iluminação interna e externa, instalações elétricas e demais recursos técnicos necessários ao pleno funcionamento da estrutura e à realização dos espetáculos.

9.1.6. Disponibilizar espaço de apoio aos artistas, bem como todos os equipamentos, materiais e recursos necessários à preparação e execução das apresentações circenses.

9.1.7. Executar os serviços artísticos e recreativos previstos, garantindo a participação de, no mínimo, 04 (quatro) artistas nas apresentações circenses, com duração aproximada de 40 (quarenta) minutos por espetáculo, além das atividades recreativas destinadas ao público, conforme programação estabelecida pela Administração.

9.1.8. Assegurar que os artistas e demais profissionais envolvidos na execução dos serviços possuam qualificação, experiência e capacidade técnica compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas.

9.1.9. Disponibilizar profissionais em quantidade suficiente para a montagem, operação, manutenção, acompanhamento e desmontagem das estruturas, bem como para a realização das atividades artísticas e recreativas.

9.1.10. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva das estruturas, equipamentos e instalações durante todo o período de funcionamento, providenciando, sempre que necessário, os reparos ou substituições indispensáveis à continuidade e à segurança das atividades.

9.1.11. Garantir o cumprimento das normas técnicas e das exigências legais aplicáveis à instalação e ao funcionamento de estruturas temporárias, instalações elétricas, prevenção e combate a incêndio e segurança do público e dos trabalhadores, providenciando as licenças, autorizações e documentos técnicos exigíveis.

9.1.12. Adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos usuários, especialmente das crianças que participarem das atividades recreativas, mantendo os equipamentos em condições adequadas de higiene, conservação e funcionamento.

9.1.13. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus profissionais e o Município.

9.1.14. Arcar integralmente com os custos de transporte, alimentação, hospedagem, remuneração dos profissionais, materiais, equipamentos, montagem, instalação, manutenção, operação e desmontagem, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto.

9.1.15. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, comunicando imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

9.1.16. Comunicar formalmente à fiscalização do contrato qualquer ocorrência que possa interferir na execução dos serviços, especialmente situações que comprometam o funcionamento das estruturas, a realização das apresentações ou a segurança dos participantes.

9.1.17. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, quaisquer estruturas, equipamentos ou serviços que apresentem defeitos, falhas ou desconformidades com as especificações estabelecidas.

9.1.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo Município.

9.1.19. Manter o espaço utilizado organizado e em condições adequadas de limpeza durante a execução das atividades, promovendo, ao término da programação, a retirada integral das estruturas, equipamentos e materiais, bem como a limpeza e a recomposição do local utilizado, quando necessário.

9.1.20. Atender às solicitações e determinações da fiscalização do contrato, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências cabíveis para assegurar a adequada execução do objeto.

9.1.21. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto contratual, sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

9.1.22. Cumprir rigorosamente os prazos e horários definidos pela Administração, garantindo que a estrutura esteja devidamente montada, instalada e em condições de funcionamento antes do início da programação do Natal Iluminado 2026, permanecendo disponível durante todo o período contratado.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência, o contrato e a proposta apresentada.

9.2.2. Designar formalmente servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.

9.2.3. Disponibilizar o espaço físico destinado à instalação e ao funcionamento da estrutura circense, observadas as condições previamente estabelecidas entre as partes.

9.2.4. Fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços, especialmente quanto ao cronograma, horários, programação e demais orientações pertinentes à realização das atividades.

9.2.5. Acompanhar e fiscalizar a montagem, instalação, funcionamento e desmontagem das estruturas, bem como a realização das apresentações artísticas e atividades recreativas, verificando o cumprimento das especificações e condições estabelecidas.

9.2.6. Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas durante a execução dos serviços, estabelecendo prazo para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis.

9.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e exigências estabelecidas, solicitando sua correção ou adequação, sem ônus adicional para a Administração.

9.2.8. Efetuar o pagamento à contratada, conforme os valores, prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual, após a regular execução dos serviços e o devido atesto pelo setor responsável.

9.2.9. Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas pela contratada que sejam necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

9.2.10. Comunicar à contratada eventuais alterações na programação ou nas condições de execução dos serviços, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

9.2.11. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.12. Adotar as providências necessárias para que o espaço destinado à instalação da estrutura esteja disponível nas condições e nos prazos acordados, permitindo a realização dos serviços de montagem e instalação.

9.2.13. Providenciar o acompanhamento e a articulação com os setores municipais competentes, quando necessário, para viabilizar a organização e a realização das atividades integrantes da programação do Natal Iluminado 2026.

10. DA GARANTIA E FORNECEDORES FORA DO MUNICÍPIO

10.1. Os produtos mencionados neste Termo de Referência deverão possuir garantia mínima conforme legislação vigente e as informações relacionadas neste Termo de Referência;

10.2. As solicitações referentes à troca deverão ser efetuadas pelo designado e/ou pela Fiscalização;

10.3. No caso de empresas sediadas fora do Município de Senhor do Bonfim – BA, quando esta Administração Pública realizar as devidas solicitações por ordem de fornecimento dos produtos, deverão providenciar a entrega no local indicado na referida ordem, sem nenhum custo adicional;

10.4. O prazo de vigência do contrato será especificado naquele documento, na ausência deste a vigência é de 12 (doze) meses;

10.4.1. Caso o fornecedor solicite distrato, será solicitado o saldo referente a 03 (três) meses do planejamento indicado no Estudo Técnico Preliminar ou, em caso de sua ausência, os quantitativos solicitados nos últimos 03 (três) meses.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. O fornecedor adjudicatário deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento dos materiais, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às sanções previstas nos **arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, conforme os critérios estabelecidos no edital e no contrato, nos termos do **art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação

assumida e sujeita o responsável às penalidades legalmente estabelecidas e à perda da garantia de proposta, quando exigida, conforme o **art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

11.2. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de **3 (três) a 6 (seis) anos**, observadas as hipóteses, a abrangência e as competências estabelecidas no **art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**. normas.leg.br

11.3. No caso de substituição de materiais defeituosos, avariados ou em desacordo com as especificações, a CONTRATADA assumirá os custos de retirada, transporte, carga, descarga e nova entrega, sem ônus adicional para a Administração. Os materiais rejeitados somente serão considerados para pagamento após sua regularização e aceitação, preservado o pagamento da parcela regularmente entregue e aceita.

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, nas hipóteses legalmente admitidas. Os valores definitivamente aplicados poderão ser descontados dos créditos devidos à CONTRATADA ou cobrados pelos meios cabíveis, observados o procedimento administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

12. DOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. São anexos do presente Termo de Referência os seguintes documentos:

Anexo I – Pesquisas de preços (fornecedor, Banco de preços e PNCP);
Anexo II - Mapa comparativo
Anexo III- Dotação Orçamentária.

Senhor do Bonfim, 06 de novembro de 2026.

Micaelly Pereira da Silva
Matrícula - 6857